

Lei nº 119

A Câmara Municipal de Juazeiro,
em sua Extraordinary de 17 de Dezembro
de 1956, decisa, e em Decreto Municipi-
pal, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º. Fica aberto na Contadoria
Municipal, em regime especial de C.F.
9.642.40 (Oito mil e quatrocentos e quarenta e sete
mil e quatrocentos), para seu ensino e
pagamento das despesas provenientes da
construção de passios na Rua 7 de Julho,
conforme contrato assinado entre Senhor
Nedir Caprau e a Comissão do Calçamento
da Rua 7 de Julho, e referenciado pelo
seu Decreto Municipal, em 3 de Maio de 1955.

Artigo 2º. Para os fins do Requi-
sito da Dúvida 1174, os débitos que correspon-
dem ao prazo de pagamento das contribui-
ções devidas pelos proprietários da Rua 7 de
Julho, referentes aos serviços de constru-
ções de passios da referida via pública.

Artigo 3º. O valor do crédito abor-
to pelo artigo 1º, desta lei, será coberto
com os recursos provenientes do excesso
de arrecadação, movida as disposi-
ções em contrário.

Juazeiro Municipal de Juazeiro, 18
de Dezembro de 1956.

Antônio Augusto de Jesus

Publicada e registrada nesta Secre-
taria na mesma data.

Edmundo de Jesus